

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL Nº 01/2021/SAME

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Municipal nº 40 G/2021; e artigos 196 e 37, IX da Constituição Federal, no Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

O Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante declaração de calamidade pública no município de Francisco Morato, para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta o processo de recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado a fim de atender necessidade de excepcional interesse público para exercício no Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, nos termos da Lei Municipal nº 3.171/2021.

1.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação nos termos da portaria nº 011/2021.

1.3. Este processo seletivo simplificado destina-se a contratação de 19 (dezenove) profissionais para atenção ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, distribuídas da seguinte forma:

Vagas	Cargo
4	Médico
1	Enfermeiro
1	Auxiliar de enfermagem
13	Auxiliar administrativo

1.3.1. O quadro de vagas, a descrição das funções, os pré-requisitos e a remuneração estão presentes no anexo deste edital.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e anexos.

1.5. A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, cuja possibilidade observará a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

1.6.1. As contratações temporárias objeto do processo seletivo terão o prazo máximo de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses.





2.7.2. Cópia digitalizada de diplomas ou certificados de conclusão de curso e títulos, formações ou capacitação adicionais;

2.7.3. Cópia digitalizada da carteira de trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável;

2.7.3.1. Em sendo trabalhador autônomo a análise será realizada pela documentação que deve ser apresentada contendo definição e duração da atividade e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.7.4. Cópia digitalizada do registro do conselho de classe;

2.8. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com o presente edital.

2.9. Todos os documentos devem estar digitalizados em formato pdf .

### III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos básicos para contratação:

3.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

3.1.2. Possuir 18 anos completos na data da inscrição;

3.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

3.1.4. Estar em gozo de boa saúde física e mental;

3.1.5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.1.6. Não ter sido aposentado por invalidez;

3.1.7. Não ter sofrido limitações de funções;

3.1.8. Comprovar habilitação específica para a vaga em que foi selecionado;

3.1.9. Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida por este edital.

3.1.10. Para as vagas de enfermeiro e auxiliar de enfermagem, ter no mínimo 6 ( seis) meses de experiência na Atenção Básica em Saúde.

### IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado será composto por duas etapas:

#### 4.2. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR



4.2.1. Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2. Nessa etapa, o candidato deverá preencher informações e dados curriculares em formulário eletrônico e anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e títulos.

4.2.3. A análise da documentação será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº 011/2021.

4.2.4. Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato conforme anexo II do edital.

4.2.5. Os pré requisitos de formação e a experiência profissional, bem como os títulos, devem ser comprovados pela documentação a seguir:

a) diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) declaração em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou função desempenhada, período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas; ou apresentação das folhas de identificação da carteira de trabalho constando vinculação do candidato com empregador; ou contrato de prestação de serviços constando cargo ou função ocupada;

c) registro ativo no Conselho Regional da Profissão comprovado pela carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo órgão; se o caso.

4.2.5.1. A não apresentação ou apresentação parcial dos documentos necessários implica na imediata eliminação do candidato.

4.2.6. Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.7. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade, permanecendo empate, o critério será a maior pontuação no critério experiência profissional.

4.2.8. Caso haja alteração no nome do candidato nos documentos de experiência e titulação, deverá ser anexado o comprovante de alteração do nome.

4.2.8. Caso algum documento de conclusão de curso não contemple a carga horária, deverá ser acompanhado do respectivo histórico para comprovação da carga horária;

4.2.9. Declarações e certificados de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado deverão ser expedidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público;



4.2.10. Diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos pelas universidades nos termos do artigo 48, §3º da Lei nº 9394/96.

4.2.11. A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar vista a documentação original em caso de dúvida.

4.2.12. O candidato poderá participar do processo seletivo simplificado ainda que não obtenha pontuação nas experiências profissionais, se atendida a condição estabelecida para a habilitação.

4.2.13. Não será aceita documentação enviada posteriormente ao prazo estabelecido neste edital.

4.2.14. Serão classificados para segunda etapa 03 (três) candidatos vaga que tenham alcançado maior pontuação nesta primeira etapa.

4.2.15. O resultado desta primeira etapa e a convocação para entrevista serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

### 4.3. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

4.3.1. Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

4.3.2. A entrevista individual assegura a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.

4.3.3. A entrevista será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e atribuirá a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos conforme os critérios descritos no anexo III.

4.3.4. Os candidatos serão convocados para a entrevista com 05 (cinco) dias de antecedência pelo endereço eletrônico fornecido no ato do cadastro.

4.3.4.1. A publicação também será disponibilizada na imprensa oficial do Município.

4.3.4.2. Local, data e horário das entrevistas serão informados aos candidatos também serão disponibilizados pelo correio eletrônico e imprensa oficial do Município.

4.3.5. As despesas de deslocamento para entrevista correrão por conta do candidato.



4.3.6. As entrevistas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.

4.3.9. A entrevista terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

4.3.10. A tolerância de atraso para entrevista será de 15 (quinze) minutos.

4.4. A nota final do candidato será a somatória da pontuação das duas etapas.

4.4.1. Será selecionado aquele candidato que obtiver a maior pontuação total.

4.5. Caso nenhum candidato se habilite na etapa de entrevista, poderá ser convocado o candidato subsequente aprovado na primeira etapa.

4.6. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate a maior idade, permanecendo empate, o critério será a maior pontuação no critério experiência profissional.

4.7. Os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total das duas etapas serão desclassificados.

4.8. O resultado final deste processo seletivo simplificado será publicado na imprensa oficial do município.

## V – DOS RECURSOS

5.1. O recurso pode ser interposto no prazo de um dia útil após a publicação do resultado de cada etapa.

5.1.1. O recurso deverá ser preenchido em documento disponível no endereço eletrônico:

[www.processoseletivo.saude.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.saude.franciscomorato.sp.gov.br)

5.2. Os documentos que acompanham o recurso deverão ser digitalizados em arquivo único e formato pdf.

5.3. A publicação do resultado do recurso será publicada na imprensa oficial do município, conforme cronograma Anexo I.

5.4. Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados em formato não previsto no presente edital.



## VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos celebrados em razão do processo seletivo simplificado terão a vigência de 6 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

6.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer ao departamento de recursos humanos do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato em até 05 (cinco) dias da convocação será desclassificado.

6.3. O candidato que não apresentar o rol de documentos exigido será desclassificado.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O contrato será encerrado pelo término do prazo, iniciativa do contratado ou do contratante ou por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado.

7.2. O contratado será submetido a exame médico pré admissional.

7.3. As publicações e atos referentes ao presente processo seletivo simplificado serão disponibilizadas no endereço eletrônico:  
[www.processoseletivo.saude.franciscomorato.sp.gov.br](http://www.processoseletivo.saude.franciscomorato.sp.gov.br)

7.4. A aprovação do candidato não implicará em sua convocação e contratação imediata, sujeita esta à necessidade do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, sempre observadas a ordem de classificação e preenchimento das vagas ofertadas.

7.5. A Comissão Especial de Avaliação se reserva o direito de não fornecer nenhum documento referente à participação ou resultados no processo de que trata esse Edital.

7.6. Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo deverão ser encaminhadas a Comissão Especial de Avaliação pelo email [processoseletivo@saude.franciscomorato.sp.gov.br](mailto:processoseletivo@saude.franciscomorato.sp.gov.br).

7.7. Casos omissos deverão ser avaliados pela Comissão Especial de Avaliação.





Francisco Morato, 09 de Agosto de 2021.

THIAGO CAMPOS AMADO  
Superintendente de Saúde



## ANEXO 1 – CRONOGRAMA

**09/08/2021** – *Publicação do Edital de Abertura de Inscrição;*

**10/08/2021 à 16/08/2021** – *Período de Inscrição;*

**18/08/2021** – *Publicação e Convocação dos Classificados para a 2ª Etapa – Entrevista Presencial;*

**19/08/2021** – *Apresentação do Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo;*

**23/08/2021 à 26/08/2021** – *Realização das Entrevistas Presenciais;*

**27/08/2021** – *Publicação dos Aprovados na 2ª Etapa;*

**30/08/2021** – *Apresentação do Recurso Relativo à Entrevista Presencial – 2ª Etapa;*

**31/08/2021** – *Divulgação da Análise dos Recursos / Classificação Final / Homologação.*



**ANEXO 2 – CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS.**

QUADRO - PROFISSIONAIS				
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VAGAS	SALÁRIO BASE
Auxiliar Administrativo	MÉDIO	40 h	13	1.824,09
Técnico de Enfermagem	TÉCNICO	40 h	1	2.192,04
Enfermeiro	SUPERIOR	40 h	1	7.544,02
Médico	SUPERIOR	40 h	4	12.426,70



## ANEXO 3 – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### DESCRIÇÃO:

- Auxilia nos processos da área administrativa, auxiliando na organização de arquivos, controle de entrada e saída de correspondências, relatórios gerenciais.
- Auxilia nos processos da recepção e atendimento ao público.

#### REQUISITOS:

- Ensino Médio
- Conhecimento Básico em Informática.

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

#### DESCRIÇÃO:

- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS/PSF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### REQUISITOS:

- Curso Técnico de Enfermagem; COREN atualizado.
- 6 meses de experiência na Atenção Básica de Saúde.

### ENFERMEIRO



## DESCRIÇÃO:

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS/PSF; e
- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

## REQUISITOS:

- Curso Superior de Enfermagem; COREN atualizado.
- 6 meses de experiência na Atenção Básica de Saúde.



## MÉDICO

### DESCRIÇÃO:

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na USF, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário ;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Realizar coordenação da Unidade de Saúde;
- Realizar funções de assessoria, apoio e gestão;
- Contribuir, participar e realizar atividades nas campanhas e ações de saúde, promovidas no município;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

### REQUISITOS

- Curso Superior de Medicina; CREMESP atualizado.



#### ANEXO 4- CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

<b>VAGA - ENFERMEIRO</b>			<b>VAGA - MÉDICO</b>		
<b>Titulação/Comprovação Acadêmica</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Titulação/Comprovação Acadêmica</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
Certificado de Conclusão Curso Superior	9	9	Certificado de Conclusão Curso Superior	9	9
Certificado de Curso de Pós Graduação na área de Saúde, reconhecido pelo MEC	2	6	Certificado de Curso de Pós Graduação na área de Saúde, reconhecido pelo MEC	2	6
<b>Total</b>		<b>15</b>	<b>Total</b>		<b>15</b>
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Valor unitário por ano de experiência</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Valor unitário por ano de experiência</b>	<b>Valor Máximo</b>
Experiência na área de Atenção Básica da Saúde	3	18	Experiência na área de Atenção Básica da Saúde	3	18
Experiência na área de Imunização	1,5	3	Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação para profissionais de saúde SUS.	1,5	7,5
Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação para profissionais de saúde SUS.	2	4	Experiência no gerenciamento e coordenação de Unidade da Saúde da Família	2,5	12,5
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>Total</b>		<b>25</b>



<b>VAGA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Titulação/Comprovação Acadêmica</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	9	9
Certificado de Outros Cursos ligados à área de atuação	2	6
<b>Total</b>		<b>15</b>
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Valor unitário por ano de experiência</b>	<b>Valor Máximo</b>
Experiência na área administrativa	1	5
Experiência na área administrativa setor público	1,5	7,5
Experiência na área administrativa na Saúde	2,5	12,5
<b>Total</b>		<b>25</b>

<b>VAGA - TECNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>Titulação/Comprovação Acadêmica</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
Certificado de Conclusão do Curso Técnico	9	9
Certificado de Outros Cursos ligados à área de atuação	2	6
<b>Total</b>		<b>15</b>
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Valor unitário por ano de experiência</b>	<b>Valor Máximo</b>
Experiência na área de Saúde Pública	3	15
Experiência na área de Imunização	2	8
Experiência em análise de banco de dados de Saúde	1	2
<b>Total</b>		<b>25</b>

### PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA



<i>Indicadores</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Capacidade de Desenvolver Trabalho em Equipe	10
Iniciativa e Comportamento Proativo	10
Habilidade de Comunicação	15
Conhecimento e Domínio do conteúdo da área de atuação	25
<b>Total</b>	<b>60</b>

